



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.964, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando **a aquisição de kits pedagógicos para realização da Prova Brasil**, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201804039-8, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.09 – Secretaria Municipal de Educação

Função:

12 – Educação

Subfunção:

361 – Ensino Fundamental

Programa:

0001 – Apoio Administrativo

Ação:

2.043 – Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Educação

Fonte de Recursos: 39 – Convênio PAR

Produto:

Aquisição de kits pedagógicos para realização da Prova Brasil

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 460.850,00 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – *Secretaria de Educação* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre o *Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação* e a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua no valor R\$ 460.850,00 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais) e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.923, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre o Plano Plurianual-2019 à 2021; Lei Municipal nº 3.882, de 09 de maio de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2019; e Lei Municipal nº 3.930, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 27 de Junho 2019.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito